

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002 DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dá nova redação ao *caput*, do art. 28, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU aprova e a sua Mesa promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O *caput* do art. 28, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. À Câmara Municipal compete fixar, através de lei de sua iniciativa, até 31 de dezembro do ano da eleição municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do seu Presidente e de seus membros, para vigorar na legislatura subsequente, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2012.

ALCIDES DE SÁ SOARES
PRESIDENTE

PAULO SÉRGIO ALVES DE PÁDUA
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO RONILDO GALDINO
1º SECRETÁRIO

WALTER ROSA
2º SECRETÁRIO